



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 25 de outubro de 2023.

Atos do IPM

PORTARIA RETIFICADORA Nº 025/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e,

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de GILBENITA MARIA DE ANDRADE MEDEIROS com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora nível “C”, bem como os requisitos exigidos pelo Artigo 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I, da EC nº 103/19, c/c art. 5º, caput, I da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 08/2023, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais, a servidora GILBENITA MARIA DE ANDRADE MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo deste Município, matrícula nº. 815, exercendo a função de Professora nível “C”, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do Artigo 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I, da EC nº 103/19, c/c art. 5º, caput, I da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2022.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 017/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Princesa Isabel-PB, 25 de outubro de 2023.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA RETIFICADORA Nº 026/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e,

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de ANTONIO ANTAS DINIZ com o município, o qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria Municipal de Educação, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 40, § 1º, III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/19), c/c art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica nº 002/2022, c/c arts. 2º, III, “a” e “b”, e 6º, caput, §§, 6º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 15/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 06/2023, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao servidor ANTONIO ANTAS DINIZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 1464, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos calculados de acordo com o estabelecido artigo 6º, § 1º e § 3º, da Lei complementar nº 015/2022, bem como reajustado conforme o artigo 7º da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 016/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Princesa Isabel-PB, 25 de outubro de 2023.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM